



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Setor de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

Município de Formigueiro - RS

Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal da Fazenda
Secretaria Municipal de Educação
Hospital Municipal Pedro Calil

Edital de Pregão nº 20/2022
Tipo de julgamento: menor preço por item
Processo nº 862/2022

Edital de pregão para a contratação de empresa para o fornecimento de Material de expediente.

1. PREÂMBULO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO- RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 30 do mês de junho do ano de 2022, na sala de reuniões do Setor de Licitações e Contratos, localizada na Avenida João Isidoro nº 222, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pelas Portaria Nº 12.851 de 17 de julho de 2021 e 12.245 de 17 de janeiro de 2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.024/2019, da Lei Complementar Nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar Nº 147/2014, e do Decreto Municipal Nº 2.119/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/1993.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar Nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar Nº 147/2014.



RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 10h45min do dia 07/06/2022
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h30min do dia 30/06/2022
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h31min do dia 30/06/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 30/06/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal - Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

2. DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ALFINETE MAPA TAÇA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	2	8,00	16,00
2	ALFINETE Nº 24, COLORIDO, TIPO ROSETA, CAIXA COM 50g,	CX	12	8,61	103,32
3	ALMOFADA PARA CARIMBO.º 3, COR PRETO	UN	3	7,00	21,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UN	3	8,36	25,08
5	APLICADOR-SUPORTE PARA FITA ADESIVA LARGA, TAMANHO 45MMX50M	UN	5	75,00	375,00
6	APONTADOR PARA LÁPIS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	20	15,00	300,00
7	APONTADOR PARA LÁPIS, COM DEPÓSITO	UN	25	2,77	69,25
8	BASTÃO DE COLA QUENTE, FINO	UN	510	1,00	510,00
9	BASTÃO DE COLA QUENTE, GROSSO	UN	400	1,90	760,00
10	BLOCO DE RASCUNHO COM PAUTA.	UN	100	4,52	452,00
11	BORRACHA DE APAGAR, PARA LÁPIS E CANETA.	UN	100	0,70	70,00
12	BORRACHA Nº 60, CAIXA COM 60 UNIDADES	CX	82	15,00	1.230,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Setor de Licitações e Contratos

13	CADERNO CAPA DURA PEQUENO C/ 96 FOLHAS E ESPIRAL	UN	220	6,29	1.383,80
14	CADERNO COM 48 PÁGINAS, BROCHURAS	UN	300	5,34	1.602,00
15	CADERNO DE PROTOCOLO, COM 100 PÁGINAS NUMERADAS	UN	5	14,00	70,00
16	CADERNO GRANDE CAPA DURA C/ 96 FOLHAS ESPIRAL	UN	180	10,72	1.929,60
17	CAIXA ARQUIVO, PLÁSTICA, COR CINZA	UN	70	5,35	374,50
18	CAIXA DE MADEIRA, 3 GAVETAS, PARA FOLHAS TAMANHO OFÍCIO 2	UN	8	85,00	680,00
19	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 10 LITROS	UN	5	45,00	225,00
20	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 100 LITROS	UN	3	160,00	480,00
21	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 15 LITROS	UN	5	55,00	275,00
22	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 2 LITROS	UN	10	24,00	240,00
23	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 30 LITROS	UN	5	70,00	350,00
24	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 5 LITROS	UN	10	30,00	300,00
25	CAIXA ORGANIZADORA C/ TAMPA 50 LITROS	UN	5	90,00	450,00
26	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA, TAMANHO 15 X15cm	UN	35	48,00	1.680,00
27	CANETA CORRETIVA, PONTA DE METAL A BASE DE SOLVENTE, COM 7 ML.	UN	20	12,00	240,00
28	CANETA DESTACA - TEXTO, PONTA GROSSA, FLUORESCENTE, NA COR AZUL, LARANJA, VERDE, AMARELA E ROSA	CX	20	22,50	450,00
29	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL COM CORPO PLÁSTICO CILÍNDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATÃO	CX	17	48,00	816,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Setor de Licitações e Contratos

	E ESFERA DE TUNGSTENIO DE NO MINIMO 1 MM, CARGA EFETIVA MININA DE 10 CM E RENDIMENTO MINIMO DE 2000 METROS DE ESCRITA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.				
30	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTENIO DE NO MINIMO 1 MM, CARGA EFETIVA MININA DE 10 CM E RENDIMENTO MINIMO DE 2000 METROS DE ESCRITA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	8	48,00	384,00
31	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA COM CORPO PLÁSTICO CILINDRICO SEXTAVADO E TRANSLUCIDO COM FURO LATERAL, ESCRITA GROSSA, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTENIO DE NO MINIMO 1 MM, CARGA EFETIVA MININA DE 10 CM E RENDIMENTO MINIMO DE 2000 METROS DE ESCRITA, TRANSPARENTE, COM SELO DE CERTIFICADO DO INMETRO, CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN	8	48,00	384,00
32	CANETA HIDROGRÁFICA, COM 12 CORES	CX	250	9,50	2.375,00
33	CANETA MARCADORA MULTIUSO, DUAS PONTAS 1.0 E 0,7MM	UN	50	11,00	550,00
34	CANETA PARA TECIDO NA COR PRETA	UN	12	4,50	54,00
35	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, TRANSPARENTE, TAMANHO A4.	UN	230	0,80	184,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Setor de Licitações e Contratos

36	CARTOLINA DUPLA FACE, DIVERSAS CORES, BRANCA, VERDE, AZUL, AMARELO, VERMELHO E ROSA	fl	900	1,09	981,00
37	CESTA ORGANIZADORA 5,5CM X 18,5CM X 18,5CM	UN	20	85,00	1.700,00
38	CLIPS Nº 2, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	60	5,00	300,00
39	CLIPS Nº 4, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	70	5,00	350,00
40	CLIPS Nº 8, CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	40	5,00	200,00
41	CLIPS Nº 0, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	5,00	150,00
42	CLIPS Nº 1, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	10	5,00	50,00
43	CLIPS Nº 10, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	15	10,00	150,00
44	COLA BRANCA LAVÁVEL EMBALAGEM COM 225GR	UN	30	12,91	387,30
45	COLA BRANCA, LAVÁVEL, EMBALAGEM COM 125g, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	55	29,76	1.636,80
46	COLA COLORIDA	UN	200	4,80	960,00
47	COLA EM BASTÃO	UN	220	2,63	578,60
48	COLA GLITER EMBALAGEM COM 23G, CORES SORTIDAS: DOURADO, PRATEADA, VERDE E VERMELHO	UN	1.000	4,50	4.500,00
49	COLA INSTANTÂNEA P/ E.V.A. EMBALAGEM 100G	UN	12	2,84	34,08
50	COLCHETES Nº 13, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	50	15,00	750,00
51	COLCHETES Nº 14, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	16,12	161,20
52	COLCHETES Nº 7, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	50	9,00	450,00
53	COLCHETES Nº 9, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	50	12,00	600,00
54	CONTRA CAPA PARA ENCA- DERNAÇÃO, COLORIDA, TA- MANHO A4	UN	200	0,60	120,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Setor de Licitações e Contratos

55	CONTRA CAPA PARA ENCA- DERNAÇÃO, PRETA, TAMA- NHO A4	UN	30	0,60	18,00
56	CORRETIVO LÍQUIDO	UN	55	2,60	143,00
57	E.V.A NAS CORES MARROM- AMARELO -VERDE- VERDE BANDEIRA -LARANJA - LILÁS -ROSA BEBÊ VERMELHO - BRANCO -PRETO -VERDE LI- MÃO E AZUL (10 DE CADA COR COM EXCESSÃO DO P- RETO DE 20 FOLHAS)	fl	1.550	2,73	4.231,50
58	E.V.A. PLACA 5MM, CORES SORTIDAS: AMARELO OURO, AZUL CLARO, AZUL ROYAL, BRANCO, LILAS, MARROM, PRETO, ROSA PINK, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO E VERME- LHO CONFORME SOLICITA- ÇÃO	fl	110	7,06	776,60
59	ELÁSTICO LÁTEX, N.º 18, FINO, COR CLARO, EMBALA- GEM COM 1kg	PAC	4	58,00	232,00
60	ENVELOPE PARDO, TAMA- NHO 18 X 25	UN	500	0,30	150,00
61	ENVELOPE PARDO, TAMA- NHO 37 X 47	UN	600	1,00	600,00
62	ENVELOPE PARDO, TAMA- NHO 10X25CM	UN	100	0,20	20,00
63	ENVELOPE PARDO, TAMA- NHO 16X22 CM	UN	150	0,28	42,00
64	ENVELOPE PARDO, TAMA- NHO 24X34CM	UN	700	0,40	280,00
65	ESPIRAL PARA ENCADER- NAÇÃO, 17mm, TAMANHO A4	UN	120	0,50	60,00
66	ESPIRAL PARA ENCADER- NAÇÃO, 25 mm, TAMANHO A4.	UN	120	0,80	96,00
67	ESTILETE ESTREITO	UN	19	3,50	66,50
68	ESTILETE LARGO	UN	3	9,62	28,86
69	ETIQUETA ADESIVA, COM 14 UNIDADES POR FOLHA, CAIXA COM 350 UNIDADES	CX	2	12,00	24,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Setor de Licitações e Contratos

70	ETIQUETA INK - JET/LASER A4 38,1MM X 99,0MM	PAC	100	12,00	1.200,00
71	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA, INOX	UN	20	4,50	90,00
72	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO PIRANHA	UN	12	10,00	120,00
73	FITA ADESIVA COLORIDA 1,5X50M (VERMELHA, VERDE, AMARELA, AZUL, PRETA E BRANCA)	UN	205	6,61	1.355,05
74	FITA ADESIVA DUPLA FACE, 19mmX30m	UN	42	8,80	369,60
75	FITA ADESIVA LARGA	UN	110	6,74	741,40
76	FITA CORRETIVA	UN	100	12,00	1.200,00
77	FURADOR DE PAPEL, CAPA- CIDADE PARA 50 FOLHAS	UN	9	90,00	810,00
78	GIZ DE CERA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	150	4,35	652,50
79	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,5, CAIXA COM 12 PEÇAS.	CX	20	3,50	70,00
80	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0,7, CAIXA COM 12 UNIDA- DES	CX	50	1,30	65,00
81	GRAMPEADOR ALICATE, 25 FOLHAS, GRAMPOS 26/6	UN	6	60,00	360,00
82	GRAMPEADOR DE METAL CAPACIDADE 240 FOLHAS	UN	9	167,48	1.507,32
83	GRAMPEADOR DE METAL, MÉDIO, TIPO ALICATE, GRAMPO 26/6	UN	45	26,57	1.195,65
84	GRAMPEADOR DE PRES- SÃO PARA TAPECEIRO, PARA USO EM MADEIRA	UN	1	75,00	75,00
85	GRAMPEADOR GRANDE DE MESA PARA 240 FOLHAS	UN	2	180,00	360,00
86	GRAMPO COBREADO, 23/13, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	20	25,40	508,00
87	GRAMPO COBREADO, 23/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	30	12,00	360,00
88	GRAMPO COBREADO, 24/10, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	10	18,00	180,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Setor de Licitações e Contratos

89	GRAMPO COBREADO, 26/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	80	7,62	609,60
90	GRAMPO COBREADO, 26/6-8, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	10	14,00	140,00
91	GRAMPO COBREADO, 9/14, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	10	19,00	190,00
92	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	16	7,42	118,72
93	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO, CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	1	7,42	7,42
94	LÁPIS DE COR, LONGO, PONTA GROSSA, TRIANGULAR, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	350	16,80	5.880,00
95	LÁPIS PRETO N.º 2, CILÍNDRICO, APONTADO, DE FABRICAÇÃO BRASILEIRA	CX	407	78,00	31.746,00
96	LAPISEIRA 0,5, COM PONTA METÁLICA	UN	50	12,00	600,00
97	LAPISEIRA 0,7, COM PONTA METÁLICA	UN	70	10,18	712,60
98	LIVRO ATA COM 50 PÁGINAS NUMERADAS	UN	20	11,92	238,40
99	LIVRO ATA, COM 100 PÁGINAS NUMERADAS	UN	17	16,69	283,73
100	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, CORES PRETA, AZUL, VERMELHA E VERDE	UN	10	9,66	96,60
101	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	100	3,50	350,00
102	MOLHA DEDOS EM PASTA 12G	UN	14	3,50	49,00
103	PAPEL A3, PACOTE COM 50 FOLHAS	PAC	50	25,00	1.250,00
104	PAPEL A4, BRANCO, GRAMATURA 75G/M, TAMANHO 210 X 297MM, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500FOLHAS COM CERTIFICAÇÃO CERFLOR IMPRESSO NO PACOTE	CX	150	260,00	39.000,00
105	PAPEL CAMURÇA DIVERSAS CORES	fl	100	1,20	120,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Setor de Licitações e Contratos

106	PAPEL CELOFANE, CORES SORTIDAS: AMARELO, TRANSPARENTE E VERDE	fl	160	1,80	288,00
107	PAPEL CONTAC COM ESTAMPA INFANTIL, ROLO COM 25 METROS	RI	15	88,00	1.320,00
108	PAPEL CONTAC PRETO, ROLO COM 25m	RI	5	180,00	900,00
109	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES (AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VERMELHO, ROSA, ROXO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, BRANCO, AMARELO, PRETO E LARANJA)	fl	100	1,36	136,00
110	PAPEL DOBRADURA, CORES DIVERSAS: AZUL ROYAL, AZUL CLARO, VERMELHO, AMARELO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, ROSA, MARROM, ROXO, PRETO E LARANJA	fl	200	0,80	160,00
111	PAPEL DUPLA FACE CORES DIVERSAS (AZUL, AMARELO, VERDE, VERMELHO E ROSA)	fl	100	1,00	100,00
112	PAPEL FOTOGRÁFICO, TAMANHO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS	PAC	3	44,00	132,00
113	PAPEL KRAFT, ROLO COM 60cm X 10kg	RI	30	127,65	3.829,50
114	PAPEL SEDA, CORES SORTIDAS: AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE ESCURO E VERMELHO	fl	680	0,40	272,00
115	PAPEL VEGETAL A3, PACOTE COM 50 FOLHAS	PAC	60	48,00	2.880,00
116	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4, 120 G/M², BRANCO, PACOTE C/ 50 UNIDADES.	PAC	10	16,29	162,90
117	PAPEL VERGE, TAM. A4, 120g/m², EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, CORES: BRANCO, AZUL E VERDE	PAC	30	17,00	510,00
118	PAPEL, TAMANHO A4, NAS CORES, AZUL, VERDE, ROSA E AMARELO, PACOTE 500 FOLHAS	PAC	15	28,00	420,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Setor de Licitações e Contratos

119	PASTA AZ, LE	UN	20	22,89	457,80
120	PASTA AZ, LL	UN	60	22,89	1.373,40
121	PASTA AZ, LL, 1/2 OFÍCIO	UN	30	22,89	686,70
122	PASTA CATÁLOGO, PLASTIFICADA, COM VISOR PLÁSTICO PEQUENO MEDINDO 7,5X9,0CM NA FRENTE ABAIXO A DIREITA P/ IDENTIFICAÇÃO, LOMBADA ABERTA, CONTENDO DEZ ENVELOPES PLÁSTICOS COM 04 FUROS NO INTERIOR, TAMANHO 34X22,5CM, PRETA	UN	20	15,00	300,00
123	PASTA DE CARTOLINA, CARTÃO DUPLO, PLASTIFICADA COM ELÁSTICO GROSSO, TIPO ATILHO DE BORRACHA, NA COR CINZA.	UN	30	7,50	225,00
124	PASTA DE PAPELÃO, COM FERRAGEM PRETA	UN	50	3,50	175,00
125	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, TAM. A4, BAIXA	UN	360	4,50	1.620,00
126	PASTA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO	UN	150	5,39	808,50
127	PASTA POLIONDA, ALTURA 5 cm, AZUL E CINZA	UN	130	8,00	1.040,00
128	PASTA SUSPENSÃO, COM O CORPO EM PLÁSTICO, GRAMPO METÁLICO, 35mm DE ESPESSURA PONTEIRAS FINCADAS COM ILHÓS (4), COM VISOR TRANLÚCIDO.	UN	160	5,90	944,00
129	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	4,22	211,00
130	PILHA ALCALINA AA (PACOTE COM 02 UNIDADES)	EMB	200	11,34	2.268,00
131	PILHA ALCALINA AAA COM 2 UNIDADES	EMB	400	10,67	4.268,00
132	PILHA CR2032 3V	UN	100	3,78	378,00



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Setor de Licitações e Contratos

133	PINCEL ATÔMICO, CORES SORTIDAS: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO	UN	290	4,90	1.421,00
134	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BASTÃO FINO, 40 WATTZ	UN	52	35,05	1.822,60
135	PORTA CANETA, COR NEUTRA, EM ACRÍLICO	UN	16	18,00	288,00
136	POSTITES, TAMANHO M	EMB	65	8,00	520,00
137	POSTITES, TAMANHO P	EMB	35	8,00	280,00
138	PRANCHETA DE ACRÍLICO	UN	70	19,09	1.336,30
139	PRANCHETA DE COMPENSADO	UN	12	5,78	69,36
140	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, DE 30cm	UN	30	2,33	69,90
141	RÉGUA PLÁSTICA TRANSPARENTE, DE 15 CENTÍMETROS	UN	20	2,00	40,00
142	SUORTE P/ FITA ADESIVA 1,5X50 C/ DENTES METÁLICOS P/ CORTAR A FITA	UN	7	24,00	168,00
143	TESOURA INOX MÉDIA, PONTE AGUDA, MEDINDO NO MÍNIMO 21CM, COM CABLO DE POLIPROPILENO NA COR PRETA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	UN	60	19,30	1.158,00
144	TINTA AZUL PARA CARIMBO, FRASCO COM 40ml	Fr	3	6,74	20,22
145	TINTA GUACHE 15ML, CAIXA COM 06 UNIDADES, CORES SORTIDAS: VERMELHO, AMARELO, AZUL, BRANCO, ROSA E VERDE	CX	300	5,36	1.608,00
146	TINTA PRETA PARA CARIMBO, FRASCO COM 40 ml.	Fr	29	5,86	169,94
147	TNT, ROLO COM 50 METRO, CORES SORTIDAS: AMARELO, AZUL ROYAL, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, ROSA PINK, VERDE ESCURO E VERMELHO	RI	176	122,36	21.535,36



Valor total estimado: R\$ 189.220,06 (cento e oitenta e nove mil e duzentos e vinte reais e seis centavos).

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

As entregas dos materiais deverão ser realizadas em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da requisição de compras emitida pela prefeitura e enviada à empresa vencedora através de e-mail.

2.3. O frete e a descarga serão por conta e risco do fornecedor.

a) Local da entrega:

Secretaria da Administração: Avenida João Isidoro, nº 222.

Secretaria da Fazenda: Avenida João Isidoro, nº 222.

Hospital Municipal Pedro Calil: Rua Vereador Adelino Cardoso, nº 150.

Secretaria de Educação: Rua Roberto Ziebel, nº 52.

Secretaria de Saúde: Avenida João Isidoro, nº 634.

Secretaria da Agricultura: Rua Carlos Darcy Lorentz, nº181.

Ambos endereços localizados no Centro e CEP 97.210-000.

b) No horário das 07h00min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (**INTERNET**), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Formigueiro,RS denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BLL Compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br).

3.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da Lei Complementar Nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar Nº 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

3.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

3.5. As informações sobre o processo licitatório poderão ser adquiridas através do Setor de Licitações, situado na Avenida João Isidoro, nº 222, e-mail: licitacao@formigueiro.rs.gov.br, telefone (55) 3236-1200, Ramal 218, expediente ao público das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira. O Edital encontra-se disponível para todos os interessados nos sites www.bll.org.br e www.formigueiro.rs.gov.br em editais, **Pregão Eletrônico nº 20/2022**.

4.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer sociedade empresarial ou simples regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o



objeto desta licitação, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e em seus Anexos, bem como que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL).

4.2. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão, telefone: (41) 3042-9909.

4.3. Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

4.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

4.3.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com este município, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

4.3.4. Declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas nos termos do que dispõe o artigo 87, IV, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3.5. Enquadradas nas proibições do artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93.

4.3.6. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal Nº 9.605/98.

5.REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6.CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação



direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.1.1. Na PROPOSTA, deverá obrigatoriamente ser informado em campo próprio as especificações, marcas, valores e validade da proposta.

7.1.2. A não inserção do arquivo (**PROPOSTA**) no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no Termo de Referência, MARCA (para todos os itens) e seu VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

7.1.3. A proposta **não deverá conter nenhuma identificação da licitante**



proponente (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**;

7.1.4. As propostas deverão ser **preferencialmente igual ou inferior ao valor de referência**.

7.2. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

7.3. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no **Anexo III**, deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "DECLARO SER ME/EPP" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Nº 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar**.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas iniciais apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Edital.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

8.9.1. O modo de disputa aberto e fechado possui 15min de tempo inicial fixo, sendo sucedido de até 10min de tempo aleatório adicional (sem prorrogações). Após isso, nos próximos 5 min, os melhores lances (até 10% superiores ao



menor lance), terão a oportunidade de ofertar um último valor/lance fechado.

8.10. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública

terá duração de quinze minutos.

8.11. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.12. Encerrado o prazo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições estabelecidas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.14. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.15. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item acima.

8.16. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item acima.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o Pregoeiro negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública

9.CRITÉRIOS DE JULGAMENTO



9.1. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço por item**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

9.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

c) não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

9.4. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.6. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10. ENVIO DA PROPOSTA FINAL

10.1. A PROPOSTA DE PREÇO FINAL (**contendo valor do lance final, dos itens vencidos pela empresa**), deverá ser enviada no máximo 2 horas após o término da sessão de disputa (fase de lances), via Sistema BLL ou email (licitacao@formigueiro.rs.gov.br) devendo conter:

a) Razão Social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, e-mail da empresa proponente e dados bancários completos.

b) Especificação completa dos itens, totalmente em conformidade com o Anexo VIII deste Edital.

c) Os valores ofertados nos site, devendo estar inclusos todos os custos,



despesas e impostos.

d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

e) Local, data e assinatura do representante legal do proponente.

f) Planilha de quantitativos e custos unitários.

10.2. Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço unitário por item**.

10.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

10.5. Serão rejeitadas as propostas que:

10.5.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

10.5.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, se mostrem manifestamente inexequíveis.

10.5.3. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

11. DA HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site do TCE correspondente e Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

11.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “**b**”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais (INSS) ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos municipais relacionados com a prestação licitada, com apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, conforme determinações da Lei 12.440/2011.

11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

b) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e regularidade trabalhista**, previstos no item 7.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



d) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

e) Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

f) O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

g) A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.1, alínea a, deste edital.

11.5. Outras Comprovações:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar Nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

b) Declaração de comprometimento de entrega, conforme **Anexo IV**;

c) Declaração de plena aceitação das condições deste Edital, conforme **Anexo V**;

d) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme **Anexo VI**;

e) Declaração da empresa licitante, sob as penalidades cabíveis, de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo VII**;

11.6. Observações:

11.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11.6.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

11.6.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



12.RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no máximo de **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.1.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.1.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os pagamentos serão realizados com prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, atestada pela Secretaria requisitante.

14.2. O proponente vencedor deverá mencionar na nota fiscal o **número da conta bancária da empresa**, uma vez que o pagamento será efetuado através de crédito bancário.



14.3. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

15. REAJUSTAMENTO

15.1. Os preços oferecidos não serão reajustáveis.

– Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.

16. PENALIDADES

16.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 03 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos termos do Art. 23 e Art. 24 do Decreto 10.024/2019.

17.1.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida João Isidoro, Nº. 222, Bairro Centro, CEP 97210-000, Formigueiro-RS.

17.1.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.1.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.2.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.2.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



18.DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Não serão admitidos os participantes que por algum motivo, já tiveram seus contratos com a Prefeitura Municipal de Formigueiro, rescindidos antes do término, por questões que tenham acarretado problema ou dano ao Município.

18.2. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e/ou sociais decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, bem como danos e prejuízos que a qualquer título causar à contratante e/ou a terceiros em decorrência da mesma, serão de inteira responsabilidade da licitante contratada.

18.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Formigueiro revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

18.6. O Município de Formigueiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.8. A empresa vencedora deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e



a exata compreensão da sua proposta.

18.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, sítio virtual da Prefeitura de Formigueiro (www.formigueiro.rs.gov.br) e no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

18.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

18.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.14. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de São Sepé/RS, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18.15. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente, mesmo nos casos de desclassificação ou inabilitação da proponente.

18.16. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

18.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 19.1. Lei Federal n.º 10.520/2002
- 19.2. Lei 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.
- 19.3. Decreto Federal Nº 10.024 de 20/09/2019
- 19.4. Lei Federal Complementar 123 de 14/12/2006.
- 19.5. Artigos 47 e 48 da Lei Federal Complementar 147 de 07/08/2014.
- 19.6. Artigos 4º, 5º, 8º e 13 do Decreto Federal 8.538 de 06/10/2015.

20. ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

- 20.1. Anexo I: Minuta da Ata;
- 20.2. Anexo II: Minuta de Contrato;
- 20.3 Anexo III: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- 20.4. Anexo IV: Declaração de Comprometimento de Entrega;
- 20.5. Anexo V: Declaração de Plena Aceitação das Condições
- 20.6. Anexo VI: Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Contratação;
- 20.7. Anexo VII: Declaração de Regularidade junto ao Ministério do Trabalho;
- 20.8. Anexo VIII: Modelo da Proposta de Preços

Formigueiro - RS, 27 de maio de 2022.

Jocelvio Gonçalves Cardoso

Prefeito Municipal



ANEXO I
MINUTA DA ATA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022
PROCESSO Nº 862/2022

Aos dias do mês de..... do ano de dois mil e vinte, na sede da Administração Central, o Município de Formigueiro, inscrito no CNPJ sob o n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo senhor Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e legislação complementar, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 20/2022, Processo LC nº 862/2022, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e decisão do senhor Prefeito Municipal que homologou o presente Processo em de de 2022, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas, em primeiro lugar (es) por item, observadas as condições do Edital que rege o presente Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I- Constitui objeto da presente licitação a contratação para o fornecimento dos seguintes produtos:

Item	Quant	Unid	Descrição do bem	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01		.				

EMPRESA:

CNPJ nº

Endereço:

Representante legal:

Informações complementares: Fone, e-mail.

II- O cumprimento do fornecimento do objeto desta Ata deverá ser de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório - Pregão Eletrônico nº 20/2022, com as propostas formuladas pelas empresas, Leis Federais n.º. 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertinentes e com as cláusulas desta ata.

III- Após assinar esta Ata, a licitante classificada em primeiro lugar, bem como aquela que vier a substituí-la, deverá manter todas as condições de habilitação e propostas durante o período de vigência deste documento, apresentando ao setor competente as certidões que vencerem no decurso do prazo de vigência deste certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO:

I- Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura desta Ata.



II- A empresa vencedora terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

I- Os preços para o fornecimento de MATERIAL DE EXPEDIENTE será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA:

I- O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I– A partir da assinatura desta Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas e das regras constante do Edital, ao qual este instrumento se vincula.

II– A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III– O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de compra ou da Nota de Empenho.

IV– O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V– Durante a vigência deste registro, os preços dos materiais registrados poderão sofrer reequilíbrio, que se dará através da redução ou suplementação em relação aqueles inicialmente contratados observados as condições previstas nas normas que regulamentam o procedimento licitatório, em especial o Decreto Municipal n.º 3.195/2012 e o instrumento convocatório.

VI– O cancelamento do registro dos preços poderá acontecer por iniciativa da Administração ou do fornecedor, observadas as normas constantes do Art. 19 do Decreto n.º 3.195/2012.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas Dotações Orçamentárias referentes ao exercício financeiro 2022.

II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV- O pagamento será efetuado no prazo até o 5º (quinto) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.

V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.



VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Agência e número de Conta Corrente, citada na Proposta da participante, devendo ser preferencialmente no Banco do Brasil ou Bannrisul.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:

I– Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.

II– Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual.

III– Após a análise da documentação para a concessão do reequilíbrio, a Administração deverá observar os demais preços do mercado e se for o caso, convocar o classificado em 2º lugar para abrir negociação com relação aos novos preços solicitados pelo 1º colocado, quando esse poderá perder sua posição.

IV– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, (Artigos 16, 17 e 18 do Decreto n.º 3.195/12).

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA:

I- O produto objeto deste certame deverá ser entregue em parcelas, conforme solicitações das Secretarias da Administração e Fazenda na Avenida João Isidoro, nº 222, Hospital Municipal na Rua Vereador Adelino Cardoso, nº 150, Secretaria de Educação na Rua Roberto Ziebel, nº 52, Secretaria de Saúde na Avenida João Isidoro, nº 634 e Secretaria da Agricultura na Rua Carlos Darcy Lorentz, nº181. Ambos endereços estão localizados no Centro e CEP 97.210-000 e a entrega deverá ocorrer no horário das 07h00min às 13h30min, de segunda a sexta-feira e deverá ocorrer somente após a emissão das respectivas Ordens de Compras ou Notas de empenho - documento imprescindível à garantia e segurança do fornecedor.

II- O fornecedor terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Ordem de Compras para fazer a entrega dos produtos. Poderá o fornecedor solicitar prorrogação justificada e fundamentada para o prazo de entrega.

III- O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às especificações ou quando em estoque ocorrer alteração do produto.

IV- Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

V- O produto deverá ser transportado devidamente acondicionados, de forma a manter o bom estado de conservação.

VI- Caberá ao fiscalizador da Ata de Registro de Preços servidor ou servidora, designado através de portaria, expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, a responsabilidade da



fiscalização da fiel execução da ata de registro de preços, em especial quanto a conformidade e conformidade das quantidades, da qualidade e integridade dos produtos recebidos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA:

I- A empresa garante que o objeto será executado no prazo, na qualidade e nas quantidades solicitadas nas respectivas Ordens de Compras/Notas de Empenhos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO DA ATA:

I- A Empresa reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



g) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

16.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO VÍNCULO:

I- Durante o prazo de validade do Registro de Preços, todos os atos praticados pelas partes, deverão manter estrita observância ao Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2022 e às normas que lhe deram embasamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

I- Para dirimir quaisquer dúvidas porventura decorrentes da interpretação desta ata, fica eleito o foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito.

Formigueiro, de de 2022.

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal

Empresa vencedora
CNPJ nº



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 20/2022 Processo nº 862/2022

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Jocelvio Gonçalves Cardoso, Prefeito Municipal, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro a empresa, _____ n.º _____, localizada a Rua _____, Bairro _____, no Município de _____ RS, neste ato representada pelo senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º _____, residente e domiciliado a Rua _____, n.º _____ cidade de _____ – CEP _____, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, conforme tabela:

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário	Valor total

Valor total estimado: R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO:

I- Os preços para a realização dos serviços será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA– DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

I- O gerenciamento do presente Contrato caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUARTA– DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na Dotação Financeira e Recurso Financeiro indicados pelo órgão solicitante.

II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho

III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

IV- O pagamento será efetuado no prazo até o 5º (quinto) dias úteis a contar da liquidação da Nota do Empenho.

V- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.



VI- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para a Agência e número de Conta Corrente, citada na Proposta da participante, devendo ser preferencialmente no Banco do Brasil ou Bannrisul.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

I– Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.

II– Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual.

III– Após a análise da documentação para a concessão do reequilíbrio, a Administração deverá observar os demais preços do mercado e se for o caso, convocar o classificado em 2º lugar para abrir negociação com relação aos novos preços solicitados pelo 1º colocado, quando esse poderá perder sua posição.

IV– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, (Artigos 16, 17 e 18 do Decreto n.º 3.195/12).

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA

I- O produto objeto deste certame deverá ser entregue em parcelas, conforme solicitações das Secretarias da Administração e Fazenda na Avenida João Isidoro, nº 222, Hospital Municipal na Rua Vereador Adelino Cardoso, nº 150, Secretaria de Educação na Rua Roberto Ziebel, nº 52, Secretaria de Saúde na Avenida João Isidoro, nº 634 e Secretaria da Agricultura na Rua Carlos Darcy Lorentz, nº181. Ambos endereços estão localizados no Centro e CEP 97.210-000 e a entrega deverá ocorrer no horário das 07h00min às 13h30min, de segunda a sexta-feira e deverá ocorrer somente após a emissão das respectivas Ordens de Compras ou Notas de empenho - documento imprescindível à garantia e segurança do fornecedor.

II- O prazo para entrega é de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão do Pedido de Empenho ou Nota de Empenho, observadas as seguintes alternativas:

a) correrá por conta da empresa contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura.

b) deverá a empresa vencedora apresentar no ato da entrega dos produtos “Certificado do Produto” emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

c) caso o produto a ser entregue seja dispensado do registro junto a ANVISA, a empresa deverá apresentar cópia do ato que isenta o produto de registro.

d) a validade dos materiais farmacológicos deverá ser igual ou superior a 6 (seis) meses, a contar da data de emissão da Nota Fiscal correspondente.

III- Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:



a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (Anexo I), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidade ou partes;

IV- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

V- Só será atestado o recebimento na própria Nota Fiscal o recebimento do (s) produto (s), se atendida às determinações deste Edital e seus anexos.

VI- O (s) produto (s) ofertado (s) deverá (ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive a marca.

VII- A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato (s) superveniente (s) devidamente comprovado (s).

CLÁUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES:

I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor estimado da contratação;

f) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor estimado da contratação;

g) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor estimado da contratação.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS SOCIAIS:

I- Os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, serão em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO:



I- Ficarão responsáveis pela fiscalização os servidores indicados pelas Secretarias Municipais, nomeados através de Portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

I- O Contratado reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:

I- Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 78, Art. 79 e Art. 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO VÍNCULO:

I- Este contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico nº 20/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato, por meio de notificações, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

II- A Legislação aplicável aos casos omissos a este contrato, será a Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO:

I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.

II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, ____de _____ de 2022.

Jocelvio Gonçalves Cardoso
Prefeito Municipal – Contratante

Empresa Contratada
CNPJ n.º _____ - Contratada

Testemunhas:

CPF nº

CPF nº



ANEXO III

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME, OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como **MICROEMPRESA-ME**, ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, de 14/12/2006**.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura
do Representante
legal da empresa



ANEXO IV

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se compromete a realizar os serviços de acordo com as solicitações da Prefeitura de Formigueiro, conforme estabelecido no **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022 – Processo nº 862/2022** da Prefeitura de Formigueiro/RS.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura
do Representante
legal da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO V

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que aceita plena e totalmente as condições do **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022 – Processo nº 862/2022** da Prefeitura de Formigueiro/RS.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura
do Representante
legal da empresa



ANEXO VI

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À CONTRATAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ N° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade N° _____ e do CPF N° _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação **Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2022 – Processo nº 862/2022** da Prefeitura de Formigueiro/RS, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura
do Representante
legal da empresa

ANEXO VII

Observação: a declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

Identificação e assinatura do Representante legal da empresa

ANEXO VIII

Modelo da Proposta de Preços, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.

Razão Social da Empresa:

CNPJ da Empresa:

Endereço:

Telefone n.º:

Endereço eletrônico:

Agência Bancária;

N.º da Conta Corrente:

Nome do Representante Legal:

CPF n.º:

RG n.º:

Endereço:

Telefone n.º:

Pregão nº 20/2022

Processo Licitatório nº 862/2022

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário
01					

Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.

Declaro aceitar e cumprir com todas as condições impostas pelo edital.

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante